

ATA N.º 02/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE.

Às dez horas e trinta minutos, do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, secretários municipais, servidores municipais e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Sr. Guerino Balestrassi, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Colatina deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos, e após as devidas apresentações, passou ao momento das comunicações gerais, franqueando a palavra a todos os presentes. Em seguida, com a aprovação da plenária, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião a qual fez a leitura da ata da reunião anterior realizada em 14/03/2023, a qual já foi publicada no órgão de imprensa oficial, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da Ordem do Dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos. Passou então ao processo de discussão e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo que, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: Item 01. Apreciação da Prestação de Contas Gerencial, referente ao período de janeiro a julho/2023: Foi apresentada a prestação de contas gerencial referente as ações desenvolvidas pelo CONDOESTE no periodo de janeiro a julho de 2023, contendo as ações desenvolvidas, e ainda, os valores arrecadados e liquidados no período em questão. Após os devidos esclarecimentos, o relatório das contas gerencial apresentado foi aprovado por unanimidade, conforme segue abaixo:

 ARRECADAÇÃO

 Contrato de rateio
 262.000,00

 Contrato de Prestação de serviços
 1.001.963,00

 Rendimento depósito bancário
 2.483,58

 Repasse do Estado
 1.072.714,25

 Repasse – CTR COLATINA
 4.416.215,60

 TOTAIS
 6.755.376,43

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br



DESPESAS EXECUTADAS	
Recurso (Rateio e Serviços)	1.272.298,56
Repasse do Estado	1.008.000,00
CTR COLATINA	4.416.215,60
TOTAIS	6.696.514,16

Item 02. Controle de produção de resíduos de serviços de saúde coletados nos municípios consorciados, referente ao período de janeiro a julho/2023: Foi apresentado o controle de produção de resíduos de serviços de saúde no período em questão, sendo demonstrado que foram coletados, transportados e encaminhados a destinação final adequada um total de 397.080 kg de Resíduos de Serviços de saúde- RSS no período de janeiro a julho/2023, conforme demonstrado na planilha albaixo. Após os devidos esclarecimentos,

			PERIO	DO JANEIR	O/JULHO 2	RVIÇOS DE S 023	AUDE-K22	
IPOLO(	SIA: <b>RESÍDU</b>	OS DE SERV	IÇOS DE SA	AUDE CLAS	SES A1/A2/	A4/E		
	A DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER,	NTO: NBR /	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	TOTAL
2023	54.250 Kg	50.440 Kg	58.150 Kg	53.660 Kg	60.570 Kg	59.080 Kg	60.930 kg	397.080 Kg

o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. Item 03. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, referente ao exercício de 2023: Foi apresentado o relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, referentes ao exercício 2023, o qual demonstrou as seguintes situações: os municípios de Rio Bananal e Vila Valério deixaram de fazer a coleta/transporte/tratamento/destinação final de RSS via consórcio. O município de Vila Valério, encontra-se em débito como o pagamento das notas ficais referentes aos meses de janeiro a março/2023. O município Mantenópolis encontra-se em débito com as notas fiscais dos meses de junho e julho/2023. O município São Domingos do Norte encontra-se em débito com as notas fiscais referente aos meses de maio, junho e julho/2023. Os municípios de Água Doce do Norte, Ecoporanga, Laranja da Terra, Marilândia, Pancas, Santa Maria de Jetibá, até a presente data encontram-se em débito com as notas fiscais referentes ao mês de julho/2023. Os demais municípios encontramse em dia com as suas obrigações financeiras. Após os devidos esclarecimentos, o relatório foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado o presidente do consórcio a notificar os municípios inadimplentes, para que



regularizarem os pagamentos devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação. Item 04. Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício de 2023: Foi apresentado o relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio referentes ao exercício financeiro 2023, sendo evidenciado as seguintes situações: até a presente data, os municípios consorciados de Rio Bananal e Vila Valério ainda não assinaram o contrato de rateio/2023; os municípios de Colatina e Mantenópolis, ainda não iniciaram os repasses financeiros; o município de Vila Valério encontra-se em débito com aos repasses financeiros pertinentes ao contrato de rateio do ano de 2022; os demais municípios encontram-se regulares com suas obrigações financeiras. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado ao Presidente do CONDOESTE a notificar os municípios inadimplentes com os repasses financeiros e os municípios inadimplentes com a celebração do contrato de rateio, ofertando o prazo de 30 dias para a regularização da (s) pendência (s) existente (s), contado da notificação. Item 05. Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024: Foi entregue cópia do Oficio CONDOESTE N.º 0212, datado de 24/08/2023, em obediência às determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orcamento anual deste consórcio público, o qual encaminha a proposta orçamentária do CONDOESTE para o exercício financeiro de 2024, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil regis), conforme estudos reglizados pelo consórcio, com a estimativa de receitas advindas da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de servicos de saúde (RSS), repasses financeiros advindos da Fundação Renova, projetos e ações do CONDOESTE, e, concluído o momento de discussão a proposta orçamentária foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, na forma apresentada pela Presidência do Consórcio, ficando a Superintendência com o encargo da publicação da Resolução Orçamentária e seus anexos no órgão de imprensa oficial do CONDOESTE. Item 06. Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas para o exercício financeiro de 2024: Foi apresentada a proposta do critério de rateio das despesas do consórcio para o exercício financeiro 2024. Após, ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade que o critério de rateio será de forma igualitária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual para cada ente consorciado, podendo ser repassado em parcela única até o mês de junho de 2024, ou em parcelas mensais até o mês de novembro de 2024, devendo os municípios adotarem as providências cabíveis para a celebração



Contrato de Rateio de 2024 e repasses financeiros do valor anual aprovado. ltem 07. Apreciação do relatório de situação das Obras de implantação do CTR COLATINA: Foi apresentado pela Superintendência do CONDOESTE o relatório de situação da obra do CTR COLATINA, contendo fotos que demonstram a evolução mensal das atividades e execução das obras do aterro sanitário regional. Foi relatado que o final das obras está previsto para o mês de outubro, podendo ocorrer atrasos devido as chuvas na região, e a operação se iniciará após a emissão por parte do IEMA-Instituto Estatual de Meio Ambiente e Recursos hídricos, da LO-Licença Ambiental de Operação. Após os devidos esclarecimentos e ampla discussão o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, autorizando ao presidente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, na celebração de novo aditivo de prazo. Item 08. Outros assuntos: Item 8.1. Proposta de retenção do Imposto de Renda dos prestadores de serviços e da folha de pagamento como receita do CONDOESTE: Foi dada a palavra a assessoria do consórcio que esclareceu que o órgão especial do Tribunal Regional Federal da 4.º Região (TRF4), em posicionamento contrário ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal IN N.º1.599/2015, decidiu favorável ao direito dos municípios em realizar as retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte de compra de bens e contratação de serviços. A ação teve Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) reconhecido pela Primeira Turma do TRF4. O que significa dizer que a interpretação do colegiado sobre o disposto no Art. 158, Inciso I, da CFRB-Constituição da República Federativa do Brasil valerá para aplicação aos demais entes integrantes da administração indireta dos municípios, sendo esclarecido que o CONDOESTE é órgão integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados na forma disposta no §1.º do Art. 6.º da Lei Federal N.º11.107/2005. Foi esclarecido também que existe manifestações de tribunais de contas e até mesmo uma cartilha da Confederação Nacional dos Municípios-CNM, contendo instruções para os consórcios públicos realizarem a retenção do IR-Imposto de Renda de prestadores de serviços e do IRRF-Imposto de Renda Retida na folha de pagamento como receita, não realizando o recolhimento dos valores retidos à Receita Federal. Ante a todo o exposto, foi informado que o CONDOESTE, após conhecimento do trânsito em julgado da ação judicial citada neste item, por de sua assessoria procedeu ao estudo necessário e verificou, conforme a prática contábil de outros consórcios públicos, que é possível que as receitas do Imposto de Renda retido pelo CONDOESTE, sejam apropriadas contabilmente pelos municípios consorciados, por meio da equivalência patrimonial do consórcio público. Diante da legalidade da retenção do Imposto de Renda em favor deste consórcio



público, foi ainda proposta a alteração do Art. 42 do Estatuto do CONDOESTE. visando incluir como fonte de recurso financeiro do CONDOESTE e a retenção do Imposto Renda. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as sequintes decisões: a) que as receitas advindas da retenção do IR de prestadores de serviços e que o IRRF da folha de pagamento, ficarão retidas como receita do CONDOESTE, como órgão da administração indireta dos municípios consorciados, e serão distribuídos contabilmente aos municípios consorciados, por meio da equivalência patrimonial e outras formas de contabilização; b) aprovar a alteração do Art. 42 do Estatuto do CONDOESTE o qual passa a viger com a inclusão do Inciso XII- O valor da retenção do Imposto de Renda dos prestadores de serviços e também do Imposto de Renda incidente sobre a folha de pagamento do CONDOESTE, outorgando competência ao presidente do CONDOESTE para assinar alteração acima descrita e a consolidação do Estatuto; c) convalidar as retenções de IR já realizadas pelo CONDOESTE e autorizar o presidente do consórcio a realizar as alterações necessárias na Resolução Orcamentária do CONDOESTE do exercício financeiro de 2023, de forma a incluir nas receitas e despesas a previsão dos recursos financeiros do advindos da retenção do Imposto de Renda. Item 8.2. Apreciação da proposta de revisão da Tabela Progressiva de Preços por faixa populacional: Foi relatado que mediante o novo Censo do IBGE/2022, o município de Pancas/ES teve redução populacional e, portanto, altera a faixa populacional dos valores da Tabela Progressiva de Precos por Faixa Populacional. Após os devidos esclarecimentos, a nova Tabela Progressiva de preços por faixa populacional foi aprovada por unanimidade na forma abaixo, passando a vigorar a partir de 01/01/2024.

ANEXO I: TABELA PROGRESSIVA DE PREÇOS POR FAIXA POPULACIONAL CONDOESTE 2024- ATUALIZADA CENSO 2022

POPULAÇÃO FAIXA	PREÇO MÊS MUNICÍPIO CONSORCIADO	% DE FAIXA PROGRESSIVA	MUNICÍPIOS ENQUADRADOS
0 a 10.000	R\$ 3.095,40	7	Águia Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte
10.001 a 20.000	R\$ 5.306,40	12	Água Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibiraçu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, PANCAS, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério
20.001 a 30.000	R\$ 7.517,40	17	Ecoporanga, Santa Teresa
30.001 a 40.000	R\$ 9.648,00	22	Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha.
40.001 a 50.000	R\$ 16.670,50	29	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br



### CONDOESTE

50.001 a 60.000	R\$ 17.688,00	40		
60.001 a 70.000	R\$ 28.743,00	50		
70.001 a 80.000	R\$ 34.491,60	60		
80.001 a 90.000	R\$ 40.240,20	70		
90.001 a 100.000	R\$ 45.988,80	80		
100.001 a 120.000	R\$ 51.737,40	90		
Acima de120.001	R\$ 49.500,00	100	Colatina	

Item 8.3. Adequação da sede operacional de resíduos de serviços de saúde-RSS do consórcio para instalação do novo conjunto de caldeira/autoclave, adquiridos com recurso do Governo do Estado através da Secretária de Estado Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB: Foi apresentado o relatório referente a aquisição da nova Autoclave por meio de convênio firmado com a SEDURB. O equipamento foi entregue, porém existe a necessidade da realização de obras, reformas e adaptações, visando atender a instalação dos novos equipamentos adquiridos. Em razão disso, será necessário aporte financeiro pelos municípios consorciados para dar cobertura financeira as obras de reforma. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade que cada município faça o aporte financeiro por meio de termo aditivo ao contrato de rateio do ano de 2023 nos seguintes valores: Águia Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte: R\$ 3.095,40 (três mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos) cada município; Água Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibiraçu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério: R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos) cada município; Ecoporanga, Santa Teresa: R\$ 7.517,40 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) cada município; Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha: R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais) cada município. Colatina: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 45 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária Ad Hoc da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE.

PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES:86241508768 Assinado de forma digital por PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES:86241508768 Dados: 2023.09.06 13:43:43 -03'00'

## Patrícia de Paiva Rodrigues-Secretária Ad Hoc.

JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Assinado de forma digital por JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Dados: 2023.09.06 13:43:03 -03'00'

João Guerino Balestrassi-Presidente.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

### Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -CIM Pedra Azul

### **Termos**

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº83/2023

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 - CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: Keila Fábia Gonçalves Caçandre

**Enfermagem** 

**Objeto**: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº001/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

T a de Assinatura: 27/07/2023

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1164421

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº86/2023

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 - CIM PEDRA AZUL

Contratante: CIM PEDRA AZUL

Contratada: J E L Clínica Médica LTDA

**Objeto**: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº001/2023. **Vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

a de Assinatura: 15/08/2023

Josafá Storch Presidente do CIM Pedra Azul Protocolo 1164481

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

### Portaria

# PORTARIA CIM POLO SUL - SAÚDE FÁCIL Nº 03 - P, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa para responder pelo Cargo de confiança de Gerente da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí, e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL, inscrita no CPF nº 077.873.697-01, para responder pelo cargo de confiança de Gerente da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí, no período de 11/09/2023 a 24/09/2023 em substituição Sra. Juliana de Paula, que estará em gozo do saldo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guaçuí/ES, 06 de Setembro de 2023.

Sérgio Farias Fonseca

Presidente Consórcio Público da Região Polo Sul -CIM POLO SUL

Protocolo 1164767

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -CONDOESTE

### Deliberação

ATA N.º 02/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE. Às dez horas e trinta minutos, do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, secretários municipais, servidores municipais e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Sr. Guerino Balestrassi, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Colatina deu abertura à reunião, agradecendo a presença de todos, e após as devidas apresentações, passou ao momento das comunicações gerais, franqueando a palavra a todos os presentes. Em seguida, com a aprovação da plenária, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião a qual fez a leitura da ata da reunião anterior realizada em 14/03/2023, a qual já foi publicada no órgão de imprensa oficial, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da Ordem do Dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos. Passou então ao processo de discussão e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo que, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: Item 01. Apreciação da Prestação de Contas Gerencial, referente ao período de janeiro a julho/2023: Foi apresentada a prestação de contas gerencial referente as ações desenvolvidas pelo CONDOESTE no período de janeiro

a julho de 2023, contendo as ações desenvolvidas, e ainda, os valores arrecadados e liquidados no período em questão. Após os devidos esclarecimentos, o relatório das contas gerencial apresentado foi aprovado por unanimidade, conforme segue abaixo:

			AR	RECAD	AÇÃO				
	Con	trato de	rateio				262.00	0,00	
Con	trato de	Prestaç	ão de se	erviços			1.001.96	3,00	
Re	endimen	to depós	sito band	cário	ĺ		2.48	3,58	
Repasse do Estado					1.072.714,25				
Repasse - CTR COLATINA					4.416.215,60				
TOTAIS					6.755.376,43				
			DESPES	SAS EXI	ECUTAD	AS			
Recurso (Rateio e Serviços)						1.272.298,56			
	Repa	asse do	Estado			1.008.000,00			
	CT	R COLA	TINA		4.416.215,60				
TOTAIS					6.696.514,16				
		PEF	RIODO J	SAÚDE-I JANEIRO	D/JULH(	2023			
TOL				A4/É				S A1/A2	
					NBR /A				
ANO		FEV	MAR		MAI		JUL	TOTAL	
						397.080 Kg			
	EÍCULO	S: LICEI /E: LICE	NÇA AM 009D/ NÇA AN	BIENTA 2019/CI VIBIENTA	L DO SI L ÚNICA LASSE I AL DE O 20/CLAS	A LAU-G I PERAÇ	GE/CLS	S/ N.º	

Item 02. Controle de produção de resíduos de serviços de saúde coletados nos municípios consorciados, referente ao período de janeiro a julho/2023: Foi apresentado o controle de produção de resíduos de serviços de saúde no período em questão, sendo demonstrado que foram coletados, transportados e encaminhados a destinação final adequada um total de 397.080 kg de Resíduos de Serviços de saúde- RSS no período de janeiro a jubo/2023, conforme demonstrado na planilha abaixo. S OS devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. Item 03. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, referente ao exercício de 2023: Foi apresentado o relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, referentes ao exercício 2023, o qual demonstrou as seguintes situações: os municípios de Rio Bananal e Vila Valério deixaram de fazer a coleta/ transporte/tratamento/destinação final de RSS via consórcio. O município de Vila Valério, encontra-se em débito como o pagamento das notas ficais referentes aos meses de janeiro a março/2023. O município Mantenópolis encontra-se em débito com as notas fiscais dos meses de junho e julho/2023. O município São Domingos do Norte encontra-se em débito com as notas fiscais referente aos meses de maio, junho e julho/2023. Os municípios de Água Doce do Norte, Ecoporanga, Laranja da Terra, Marilândia, Pancas, Santa Maria de Jetibá, até a presente data encontram-se em débito com as notas fiscais referentes ao mês de julho/2023. Os demais municípios encontram-se em dia com as suas obrigações financeiras. Após os

devidos esclarecimentos, o relatório foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado o presidente do consórcio a notificar os municípios inadimplentes, para que regularizarem os pagamentos devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação. **Item 04. Apreciação do relatório de** situação dos contratos de rateio referentes ao exercício de 2023: Foi apresentado o relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio referentes ao exercício financeiro 2023, sendo evidenciado as seguintes situações: até a presente data, os municípios consorciados de Rio Bananal e Vila Valério ainda não assinaram o contrato de rateio/2023; os municípios de Colatina e Mantenópolis, ainda não iniciaram os repasses financeiros; o município de Vila Valério encontra-se em débito com aos repasses financeiros pertinentes ao contrato de rateio do ano de 2022; os demais municípios encontram-se regulares com suas obrigações financeiras. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado ao Presidente do CONDOESTE a notificar os municípios inadimplentes com os repasses financeiros e os municípios inadimplentes com a celebração do contrato de rateio. ofertando o prazo de 30 dias para a regularização da (s) pendência (s) existente (s), contado da notificação. Item 05. Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024: Foi entreque cópia do Oficio CONDOESTE N.º 0212, datado de 24/08/2023, em obediência às determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento anual deste consórcio público, o qual encaminha a proposta orçamentária do CONDOESTE para o exercício financeiro de 2024, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil reais), conforme estudos realizados pelo consórcio, com a estimativa de receitas advindas da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), repasses financeiros advindos da Fundação Renova, projetos e ações do CONDOESTE, e, concluído o momento de discussão a proposta orçamentária foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, na forma apresentada pela Presidência do Consórcio, ficando a Superintendência com o encargo da publicação da Resolução Orçamentária e seus anexos no órgão de imprensa oficial do CONDOESTE. Item 06. Apreciação da proposta do critério de rateio das despesas para o exercício financeiro de 2024: Foi apresentada a proposta do critério de rateio das despesas do consórcio para o exercício financeiro 2024. Após, ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade que o critério de rateio será de forma igualitária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual para cada ente consorciado, podendo ser repassado em parcela única até o mês de junho de 2024, ou em parcelas mensais até o mês de novembro 2024, devendo os municípios adotarem as providências cabíveis para a celebração Contrato de Rateio de 2024 e repasses financeiros do valor anual aprovado. Item 07. Apreciação do relatório de situação das Obras de implantação do CTR COLATINA: Foi apresentado pela Superintendência do CONDOESTE o relatório de situação da obra do CTR COLATINA, contendo fotos que demonstram a evolução mensal das atividades e execução das obras do aterro sanitário regional. Foi relatado que o final das obras está previsto para o mês de outubro, podendo ocorrer atrasos devido as chuvas na região, e a operação se iniciará após a emissão por parte do IEMA-Instituto

Estatual de Meio Ambiente e Recursos hídricos, da

LO-Licença Ambiental de Operação. Após os devidos

apresentado foi aprovado por unanimidade, autorizando ao presidente a adocão das medidas administrativas

cabíveis, inclusive, se for o caso, na celebração de novo

aditivo de prazo. Item 08. Outros assuntos: Item

8.1. Proposta de retenção do Imposto de Renda

esclarecimentos e ampla discussão o

dos prestadores de serviços e da folha de pagamento como receita do CONDOESTE: Foi dada a palavra a assessoria do consórcio que esclareceu que o órgão especial do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4), em posicionamento contrário ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal IN N. º1.599/2015, decidiu favorável ao direito dos municípios em realizar as retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte de compra de bens e contratação de serviços. A ação teve Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) reconhecido pela Primeira Turma do TRF4. O que significa dizer que a interpretação do colegiado sobre o disposto no Art. 158, Inciso I, da CFRB-Constituição da República Federativa do Brasil valerá para aplicação aos demais entes integrantes da administração indireta dos municípios, sendo esclarecido o CONDOESTE é órgão integrante da administração eta de todos os municípios consorciados na forma disposta no §1.º do Art. 6.º da Lei Federal N. º11.107/2005. Foi esclarecido também que existe manifestações de tribunais de contas e até mesmo uma cartilha da Confederação Nacional dos Municípios-CNM, contendo instruções para os consórcios públicos realizarem a retenção do IR-Imposto de Renda de prestadores de serviços e do IRRF-Imposto de Renda Retida na folha de pagamento como receita, não realizando o recolhimento dos valores retidos à Receita Federal. Ante a todo o exposto, foi informado que o CONDOESTE, após conhecimento do trânsito em julgado da ação judicial citada neste item, por de sua assessoria procedeu ao estudo necessário e verificou, conforme a prática contábil de outros consórcios públicos, que é possível que as receitas do Imposto de Renda retido pelo CONDOESTE, sejam apropriadas contabilmente pelos municípios consorciados, por meio da equivalência patrimonial do consórcio público. Diante da legalidade da retenção do Imposto de Renda em favor deste consórcio público, foi ainda proposta a alteração do Art. 42 do Estatuto do CONDOESTE, visando incluir como e de recurso financeiro do CONDOESTE e a retenção do Imposto Renda. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes decisões: a) que as receitas advindas da retenção do IR de prestadores de serviços e que o IRRF da folha de pagamento, ficarão retidas como receita do CONDOESTE, como órgão da administração indireta dos municípios consorciados, e serão distribuídos contabilmente aos municípios consorciados, por meio da equivalência patrimonial e outras formas de contabilização; **b)** aprovar a alteração do Art. 42 do Estatuto do CONDOESTE o qual passa a viger com a inclusão do Inciso XII- O valor da retenção do Imposto de Renda dos prestadores de serviços e também do Imposto de Renda incidente sobre a folha de pagamento do CONDOESTE, outorgando competência ao presidente do CONDOESTE para assinar alteração acima descrita e a consolidação do Estatuto; c) convalidar as retenções de IR já realizadas pelo CONDOESTE e autorizar o presidente do consórcio a realizar as alterações necessárias na Resolução Orçamentária do CONDOESTE

do exercício financeiro de 2023, de forma a incluir nas receitas e despesas a previsão dos recursos financeiros

do advindos da retenção do Imposto de Renda. Item

**8.2.** Apreciação da proposta de revisão da Tabela Progressiva de Preços por faixa populacional: Foi relatado que mediante o novo Censo do IBGE/2022, o município de Pancas/ES teve redução populacional e, portanto, altera a faixa populacional dos valores da Tabela Progressiva de Preços por Faixa Populacional. Após os devidos esclarecimentos, a nova Tabela Progressiva de preços por faixa populacional foi aprovada por unanimidade na forma abaixo, passando a vigorar a partir de 01/01/2024.

ANEXO I: TABELA PROGRESSIVA DE PREÇOS POR FAIXA POPULACIONAL CONDOESTE 2024- ATUALIZADA CENSO 2022

IABELATIO		ESTE 2024	
POPULAÇÃO FAIXÁ	PREÇO MÊS MUNICÍPIO CONSORCIADO	% DE FAIXA PROGRESSIVA	MUNICÍPIOS ENQUADRADOS
0 a 10.000	R\$ 3.095,40	7	Águia Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte
10.001 a 20.000	R\$ 5.306,40	12	Água Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibiraçu, Itaguaçu Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, PANCAS, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério
20.001 a 30.000	R\$ 7.517,40	17	Ecoporanga, Santa Teresa
30.001 a 40.000	R\$ 9.648,00	22	Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha
40.001 a 50.000	R\$ 16.670,50	29	
50.001 a 60.000	R\$ 17.688,00	40	
60.001 a 70.000	R\$ 28.743,00	50	
70.001 a 80.000	R\$ 34.491,60	60	
80.001 a 90.000	R\$ 40.240,20	70	
90.001 a 100.000	R\$ 45.988,80	80	
100.001 a 120.000	R\$ 51.737,40	90	
Acima de120.001	R\$ 49.500,00	100	Colatina

Item 8.3. Adequação da sede operacional de resíduos de serviços de saúde-RSS do consórcio para instalação do novo conjunto de caldeira/autoclave, adquiridos com recurso do Governo do Estado através da Secretária de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB: Foi apresentado o relatório

referente a aquisição da nova Autoclave por meio de convênio firmado com a SEDURB. O equipamento foi entregue, porém existe a necessidade da realização de obras, reformas e adaptações, visando atender a instalação dos novos equipamentos adquiridos. Em razão disso, será necessário aporte financeiro pelos municípios consorciados para dar cobertura financeira as obras de reforma. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade que cada município faça o aporte financeiro por meio de termo aditivo ao contrato de rateio do ano de 2023 nos seguintes valores: Águia Branca, Alto Rio Novo, São Domingos do Norte: R\$ 3.095,40 (três mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos) cada município; Agua Doce do Norte, Governador Lindenberg, Ibiraçu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Roque do Canaã e Vila Valério: R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos) cada município; Ecoporanga, Santa Teresa: R\$ 7.517,40 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) cada município; Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha: R\$ 9.648,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e reais) cada município. Colatina: R\$ 49.500,00 arenta e nove mil e quinhentos reais). Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 45 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária Ad Hoc da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE.

Patrícia de Paiva Rodrigues-Secretária Ad Hoc. João Guerino Balestrassi-Presidente. Protocolo 1164377

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

### **Aditivo**

1º Aditivo Contratual Contrato 004/2022 ID TCE: 2022.009E0800001.09.0014

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz /ES, em cumprimento às exigências legais, torna público (s)a assinatura do aditivo ao CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços , para sem qualquer vínculo empregatício prestar serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão de aposentadoria especial, emissão de laudos referentes a processos administrativo-judiciais, reavaliações periódicas nos termos da Legislação vigente, bem como processos referentes à perícia médica submetida à análise pelo COMPREV dos servidores estatutários do Município de Aracruz/ES, conforme especificado a sequir:

Nº do Processo: 99/2022

Data do Processo: 09/03/2022 Empresa Contratada: SANTA TERESA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 19.951.335/0001-13 Número do Contrato: 004/2022

Dotação Orçamentária: 3.1.9.122.40.1.2.007 Despesa: 3.3.90.39.00

Vigência: 16/08/2023 a 15/08/2024 Tipo Contrato: Prestação de serviços.

Valor Global: R\$ 17.599,20 (dezessete mil, quinhentos

e noventa e nove reais e vinte centavos).

Fiscal do Contrato: Marco Antonio Barbosa Neves

Aracruz, 16 de agosto de 2023 Andrea Coutinho Musso da Silva Presidente- IPASMA

Protocolo 1164295

## Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto

### Resolução

RESOLUÇÃO Nº 039 DE 2023

Altera o Estatuto da Ágência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (ARIES).

O PRESIDENTE DA ARIES Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte resolução: Art. 1º O art. 8º, caput, I do Estatuto da ARIES passa a

vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Constituem recursos financeiros do Consórcio: I - os oriundos de seus consorciados, incluindo-se as taxas de fiscalização, multas e de outras naturezas e preços públicos das atividades de regulação e fiscalização devidamente fixados pelos seus órgãos e/ou constantes no contrato de consórcio público, contrato de programa e contrato de rateio, bem como os oriundos de convênios eventualmente firmados; (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 10 do Estatuto da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - (...)

Parágrafo único. Caso exista a necessidade de formalizar contratos de rateio pelos consorciados para repasse de valores para fazer frente a despesas determinadas, estes valores serão definidos em Assembleia Geral e serão estimados anualmente, sendo dividido em 12 (doze) parcelas; caso haja a formalização do contrato de rateio em data que não coincida com o início do exercício, o valor total poderá ser dividido em número menor de parcelas ou ser considerado de forma proporcional, mediante deliberação da Assembleia Geral; não haverá pagamento de qualquer preço ou "joia" a título de ingresso no Consórcio. (NR)

Art. 3º O caput do art. 12 do Estatuto da ARIES passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - A ARIES é composta pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de

deliberação máxima;

- Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral da agência, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:

a) Presidência e Vice-Presidência;

b) Diretoria Colegiada, composta por:

Diretoria Geral; 1)

Diretoria de Administração e Finanças; e Diretoria de Regulação e Fiscalização;

III - Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle

interno geral da agência;

IV - Conselho Superior de Regulação, como órgão de deliberação acerca de determinadas competências na área da regulação e fiscalização dos serviços; e

V - Ouvidoria. (NR)



# LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 24/08/2023 - HORÁRIO: 09H00

LOCAL: AUDITÓRIO DO SANEAR, RUA BENJAMIN COSTA, N.º 105, BAIRRO MARISTA, COLATINA/ES.

PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA APAE E EM FRENTE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

NOME	E.MAIL	CFILIAR	ASSINATIIRA
MAYING GUERINI ML.	MAN & WATER ONLY	9 99 16 30 JE	Maister Call
3	Contract of the contract of th	21001.000	MANUEL D. HAR
baran yan	faire would her must com	194286466	Garan Jose
& stor Minimum (someofues	whis ambient of warras. " aux. br.	122) 998/43224	Software State
	(1)		
1) amily Son Home. Rodongousk	dony-sontoner-es@ hot-mail.com	(24) 997898833	À
Ollema Lechinelle de Aireire	Rechinelliso170 Gmail com	67)981C84239	S S
John Anderson, toymen worken	SOHW BORCES 288 DEMAIL, COM	(34) 333 25-18 75	Henry
Elever Lle Morton 5.	organistation of most of the state of the	(a) 137328900	
		be8892066/te	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040. Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00. E.mail: condoeste@yahoo.com.br



# LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 24/08/2023 - HORÁRIO: 09H00

LOCAL: AUDITÓRIO DO SANEAR, RUA BENJAMIN COSTA, N.º 105, BAIRRO MARISTA, COLATINA/ES.

PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA APAE E EM FRENTE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Louville (Asone Loalles	Monday Brownerd can	995389312	
Heming bors Paix Maniguelli	Minitipland district. con	(2x)99615947	Mark V.
Lomendo Hounce	FREDINITIADILI DADER / LINE COM	32964300 FZ	
DENNINGE P. S. Lines		45 201628852	Qui
YASKA CAMPOS CARVALHO	YASKA CCARVALHO @gmail.com	92907056642	July Enfer Gusler
Sapael Guinavie Gover	3RCSOARES & GMALL. COM	07 89805 1370	A. A.
Anderson Genelolo Pasts moun	APONSOCHUSTA	27 99938-9431	R

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040. Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00. E.mail: condoeste@yahoo.com.br



IL	
H	
S	
H	
U	
Z	
0	
NOU	
U	
4	
=	
IN	
, d	
Z	
0	
DRDIN	
-	
U	
_	
4	
0	
GER/	
0	
1	
¥	
3	
MBLI	
<	
3	
S	
1	
1	
1	
4	
()	,
7	
$\widetilde{\square}$	
S	
ш	
PRESENC	
-	
Ш	
1	
1	
S	

DATA: 24/08/2023 - HORÁRIO: 09H00

LOCAL: AUDITÓRIO DO SANEAR, RUA BENJAMIN COSTA, N.º 105, BAIRRO MARISTA, COLATINA/ES.

PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA APAE E EM FRENTE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

1					
ASSINATURA	B	R			
CELULAR	1589 J. W. (P)				
E.MAIL	Simple & Hornelson.				
NOME	Lowez Hdz				

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00. E.mail: condoeste@yahoo.com.br



ш
-
1000000
S
LLL
- Liled
0
$\sim$
7
_
~
()
11
11
-
<
01
LE
V
7
_
0
N
0
_
1
V
~ 7
LE
F F 1
10
-
<
ΥШ.
- 1
_
8
IBL
ABL
MBL
MBL
EMBL
SEMBL
SEMBL
SSEMBL
SSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOES
ASSEMBL
ASSEMBL
- ASSEMBL
- ASSEMBL
- ASSEMBL
A - ASSEMBL
A - ASSEMBL
CA - ASSEMBL
ÇA – ASSEMBL
IÇA - ASSEMBL
VÇA - ASSEMBL
NÇA - ASSEMBL
NCA-A
NÇA-A
A DE PRESENÇA – ASSEMBL
NÇA-A
TA DE PRESENÇA - A
TA DE PRESENÇA - A
TA DE PRESENÇA - A
NÇA-A

DATA: 24/08/2023 - HORÁRIO: 09H00

LOCAL: AUDITÓRIO DO SANEAR, RUA BENJAMIN COSTA, N.º 105, BAIRRO MARISTA, COLATINA/ES.

PONTO DE REFERÊNCIA: AO LADO DA APAE E EM FRENTE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

		1			
ASSINATURA	SA SA				
CELULAR	381-2136	St A thonb			
E.MAIL	consulmanna a ame it low	. Conderte syahas con br			
NOME	Yours Steven	Lowers de Pai 1800 Robert		A Company of the Comp	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00. E.mail: condoeste@yahoo.com.br